

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. Identificação do Procedimento.....	2
2. Objeto do procedimento	2
3. Entidade Adjudicante.....	2
4. Órgão que tomou a decisão de contratar	2
5. Fundamentação da escolha do procedimento.....	2
6. Acesso às peças do procedimento	2
7. Dispensa do júri	2
8. Esclarecimentos e listas de erros e omissões.....	2
9. Preço base.....	3
10. Preço anormalmente baixo de uma proposta.....	3
11. Contratos reservados	3
12. Documentos que constituem a proposta	3
13. Idioma dos documentos que constituem a proposta.....	4
14. Propostas variantes.....	4
15. Prazo e modo de apresentação das propostas e dos documentos que a instruem	4
16. Prazo de manutenção das propostas.....	5
17. Critério de adjudicação	5
18. Consultores e estudos de apoio à decisão.....	8
19. Modalidade jurídica de associação de empresas	8
20. Negociações	8
21. Leilão eletrónico	8
22. Caução	8
23. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário	8
24. Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto	10
25. Prazos para apresentação dos documentos de habilitação	10
26. Prazo para confirmar compromissos assumidos por entidades terceiras.....	11
27. Despesas e encargos para celebração do contrato.....	11
28. Possibilidade de adoção de ajuste direto ou da consulta prévia	11
29. Legislação aplicável	11
ANEXO I – (MODELO DE) DECLARAÇÃO	12
ANEXO II – (Modelo de) Declaração de intenção de associação jurídica.....	13
ANEXO III – (MODELO DE) DECLARAÇÃO	14

1. Identificação do Procedimento

Concurso Público Internacional n.º **CPI/9/2021/DMC**.

2. Objeto do procedimento

Aquisição de tubos galvanizados de suporte à sinalização vertical em regime de fornecimento contínuo.

3. Entidade Adjudicante

Município do Porto.

4. Órgão que tomou a decisão de contratar

Vereadora do Pelouro dos Transportes, Fiscalização e Proteção Civil, no exercício de competência subdelegada pela Ordem de Serviço n.º I/357413/2017/CMP, de 07.11.2017, publicada no B.M.E. n.º 4256 e pelo art.º 31.º das NEO 2021, aprovadas por deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão de 09.12.2020, publicada no B.M.E. n.º 4418.

5. Fundamentação da escolha do procedimento

Critério do valor definido na alínea a), n.º 1 do artigo 20.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 22.º ambos do Código dos Contratos Públicos (CPP).

6. Acesso às peças do procedimento

1. As peças do procedimento estão disponíveis para consulta ou importação gratuitas no seguinte endereço eletrónico: www.acingov.pt.
2. Para efeitos de apoio na utilização da mesma plataforma todos os interessados podem recorrer aos meios divulgados no mesmo endereço eletrónico nas condições aí previstas.

7. Dispensa do júri

No caso de não ser apresentada mais do que uma proposta, o júri é dispensado nos termos do n.º 4 do artigo 67.º do CCP, sendo as suas funções exercidas pela Divisão Municipal de Compras.

8. Esclarecimentos e listas de erros e omissões

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. É ao júri, que compete por delegação do órgão competente para a decisão de contratar, prestar esclarecimentos.
3. Compete ao júri, por delegação do órgão competente para a decisão de contratar, decidir, de acordo com o disposto no art.º 64.º n.º 1 do CCP, sobre a prorrogação do prazo para a apresentação de

propostas sempre que os esclarecimentos sejam prestados para além do prazo fixado no art.º 50.º também do CCP.

9. Preço base

1. Os **preços unitários de referência dos bens**, que não incluem o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), encontram-se definidos no Anexo A ao caderno de encargos.
2. O preço base, para a vigência prevista no caderno de encargos corresponde a **98.817,43€**, valor sem IVA.

10. Preço anormalmente baixo de uma proposta

Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 71.º CCP não são definidas as situações em que o preço de uma proposta é considerado anormalmente baixo.

11. Contratos reservados

Não aplicável.

12. Documentos que constituem a proposta

1. Os concorrentes deverão fazer acompanhar as suas propostas dos seguintes documentos:
 - a. **Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP).**
 - b. **Lista de preços unitários**, a constar na declaração emitida conforme o modelo constante do **Anexo I**, que não devem incluir o IVA, cujos preços unitários insertos prevalecerão sobre qualquer outro documento que possua uma lista com preços unitários que seja submetido com a proposta e/ou insertos diretamente na plataforma.
 - c. Lista de percentagens do peso da matéria-prima (aço) em cada preço unitário que será utilizada na revisão de preços nos termos da cláusula 6.ª do Caderno de Encargos, tendo em conta o máximo definido no n.º 1 da referida cláusula do Caderno de Encargos, a constar na declaração emitida conforme o modelo constante do **Anexo I**.
 - d. Documento onde constem as características dos artigos propostos, preferencialmente através de fichas técnicas, em conformidade com o Anexo A do Caderno de Encargos.
2. No caso de agrupamentos:
 - a. Instrumentos de mandatos a favor do representante do agrupamento emitidos por cada um dos seus membros, nos termos previstos no n.º 5, do artigo 57.º do CCP.
 - b. Declaração de intenção de associação jurídica, em regime de responsabilidade solidária passiva, na modalidade jurídica de consórcio externo, subscrita por todas as entidades que integram o agrupamento, em conformidade com o **Anexo II** ao presente programa do procedimento.
 - c. Declaração de todos os membros de responsabilidade individual e solidária perante a entidade adjudicante pela proposta apresentada e, bem assim, pela sua manutenção, subscrita por todas as entidades que integram o agrupamento.

3. Os concorrentes deverão apresentar preço unitário para todos os artigos que constam do Anexo A do caderno de encargos, sob pena de exclusão da proposta.
 - a. **Os preços unitários propostos não podem exceder em mais de 25% dos preços unitários de referência que constam do Anexo A do caderno de encargos, sob pena de exclusão da proposta.** Independentemente dos valores unitários propostos, o preço contratual será de 98.817,43€, conforme o n.º 2 da cláusula 5.ª do Caderno de Encargos.
4. O Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) disponível em <http://www.base.gov.pt/deucp/welcome> devendo ser selecionadas as seguintes opções de preenchimento:
 - a. “Sou um operador económico”;
 - b. “Importar um DEUCP”;
 - c. “Carregar documento” – selecionar o ficheiro “*espd-request.xml*”, disponibilizado pela entidade adjudicante junto das peças procedimentais.
 - d. Selecionar o país do concorrente;
 - e. Preencher os campos solicitados pela entidade adjudicante;
 - f. Guardar o documento, em formato PDF, devendo o mesmo ser assinado pelo concorrente ou pelo representante que tenha poderes para o obrigar e enviado junto com os restantes documentos da proposta.
5. Os concorrentes ficarão dispensados da apresentação dos instrumentos de mandato indicados na alínea a), do n.º 2 da presente cláusula, caso os documentos que constituem a proposta sejam assinados por todos os membros do agrupamento concorrente ou respetivos representantes.
6. Não integram a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, exceto os que sejam indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP.

13. Idioma dos documentos que constituem a proposta

Todos os documentos devem ser apresentados em Português, com exceção do solicitado na alínea d) do n.º 1 do ponto 12 do presente Programa do Procedimento, em que é permitida também a apresentação em inglês ou espanhol.

14. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

15. Prazo e modo de apresentação das propostas e dos documentos que a instruem

1. As propostas e os documentos que as instruem serão entregues **até às 17:00 horas do 30.º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação.

2. Sempre que o termo do prazo definido para a apresentação de propostas coincidir com dia em que os serviços da entidade adjudicante estejam encerrados, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil seguinte.
3. A transferência do termo do prazo definido no número 1, por força do estabelecido no número 2, não determinará qualquer alteração aos restantes prazos que estejam associados ao prazo definido para a apresentação de propostas.¹
4. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados através da plataforma eletrónica em uso nesta entidade: www.acingov.pt.
5. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

16. Prazo de manutenção das propostas

As propostas mantêm-se obrigatoriamente até **90** dias úteis após o termo do prazo para sua apresentação.

17. Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela **modalidade multifator**, conforme previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 74.º, do CCP, por ponderação dos seguintes fatores:

<u>Fatores</u>	<u>Ponderação</u>	
P - Preço	85%	100%
Mp - Percentagem do peso da matéria-prima (aço) em cada preço unitário	15%	

2. A pontuação final do critério de adjudicação decorre da aplicação da seguinte fórmula, sendo considerada mais vantajosa a que apresentar a pontuação mais elevada:

$$P_F = (85\% \times PP) + (15\% \times PMp)$$

Em que:

P_F – Pontuação final da proposta em análise;

PP – Pontuação do fator preço, da proposta em análise;

PMp – Pontuação do fator percentagem do peso da matéria-prima (aço) em cada preço unitário.

3. **Fator Preço (P)** - A análise das propostas em face do fator Preço (P) será operacionalizada através da aplicação da fórmula seguidamente indicada:

$$PP = 100 \times \left[\frac{P_{max} - P_{pp}}{P_{max}} \right]$$

¹ Refere-se a título de exemplo: prazo para esclarecimentos e retificação de peças do procedimento (art.º 50º do CCP); prazos relativos à apresentação de erros e omissões e decisão dos mesmos (art.º 50º do CCP).

Em que:

P_{max} – Preço máximo admissível e que corresponde ao preço contratual, ou seja, **98.817,43€**;

P_{pp} – Preço total da proposta em análise, e que resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$P_{pp} = (P_1 \times 635) + (P_2 \times 1145) + (P_3 \times 635) + (P_4 \times 126)$$

Em que:

P_1 – Preço unitário do Tubo Galvanizado 3,35 mt, 2" Série Média com Costura, da proposta em análise;

635 – Quantidades estimadas do Tubo Galvanizado 3,35 mt, 2" Série Média com Costura;

P_2 – Preço unitário do Tubo Galvanizado 3,50 mt 2" Série Média com Costura, da proposta em análise;

1145 – Quantidades estimadas do Tubo Galvanizado 3,50 mt 2" Série Média com Costura;

P_3 – Preço unitário do Tubo Galvanizado 4,00 mt 2" Série Média com Costura, da proposta em análise;

635 – Quantidades estimadas do Tubo Galvanizado 4,00 mt 2" Série Média com Costura;

P_4 – Preço unitário do Tubo Galvanizado 7,00 mt 2" Série Média com Costura, da proposta em análise;

126 – Quantidades estimadas do Tubo Galvanizado 7,00 mt 2" Série Média com Costura.

Nota: No caso de resultar, da aplicação da fórmula supra, um valor total da proposta superior a máximo admissível, que corresponde ao preço contratual, ou seja, 98.817,43€, o valor apurado servirá apenas para efeitos de avaliação da propostas e para a fixação dos preços unitários a adjudicar, sendo que o preço contratual será de 98.817,43€, conforme o n.º 2 da cláusula 5.ª do Caderno de Encargos.

4. **Fator Mp - Percentagem do peso da matéria-prima (aço) em cada preço unitário** - A análise das propostas em face do fator percentagem do peso da matéria-prima (aço) em cada preço unitário (Mp) será operacionalizada através da aplicação da fórmula seguidamente indicada:

$$PMp = (25\% \times Mpp_1) + (45\% \times Mpp_2) + (25\% \times Mpp_3) + (5\% \times Mpp_4)$$

Em que:

Mpp_1 – Pontuação do fator percentagem do peso da matéria-prima (aço) no Preço unitário do Tubo Galvanizado 3,35 mt, 2" Série Média com Costura, da proposta em análise;

Mpp_2 – Pontuação do fator percentagem do peso da matéria-prima (aço) no Preço unitário do Tubo Galvanizado 3,50 mt, 2" Série Média com Costura, da proposta em análise;

Mpp_3 – Pontuação do fator percentagem do peso da matéria-prima (aço) no Preço unitário do Tubo Galvanizado 4,00 mt, 2" Série Média com Costura, da proposta em análise;

Mpp_4 – Pontuação do fator percentagem do peso da matéria-prima (aço) no Preço unitário do Tubo Galvanizado 7,00 mt, 2" Série Média com Costura, da proposta em análise.

Nota: As percentagens de ponderação apresentadas na fórmula supra, resultam da preponderância das quantidades que se estimam encomendar, por tipo de tubo, nos termos do n.º 4 do Anexo A do Caderno de Encargos.

A pontuação de cada um dos descritores acima referidos (Mpp_1 ; Mpp_2 , Mpp_3 e Mpp_4) será operacionalizada através da aplicação da fórmula seguidamente indicada:

$$Mpp_i = 100 \times \left[\frac{Mpp_{máx} - Mpp_{ip}}{Mpp_{máx}} \right]$$

Em que:

Mpp_i – Pontuação do fator percentagem do peso da matéria-prima (aço) no Preço unitário de cada tipologia de Tubo galvanizado da proposta em análise.

$Mpp_{máx}$ – Percentagem do peso da matéria-prima (aço) no Preço unitário de cada tipologia de Tubo galvanizado, máxima admissível nos termos do n.º 1 da cláusula 6.ª do caderno de encargos e que corresponde a 90%;

Mpp_{ip} – Percentagem do peso da matéria-prima (aço) no Preço unitário de cada tipologia de Tubo Galvanizado, da proposta em análise.

5. Regras de arredondamento:

Os cálculos matemáticos implicados nas operações de avaliação das propostas serão efetuados sempre considerando três casas decimais, processando-se o arredondamento do preço final do critério de adjudicação até à segunda casa decimal.

6. Critérios de desempate

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão as mesmas classificadas em função das seguintes regras aplicadas de forma sucessiva e enquanto houver necessidade de desempate:

- a. Menor preço unitário do Tubo Galvanizado 3,50 mt 2" Série Média com Costura.
- b. Menor preço unitário do Tubo Galvanizado 4,00 mt, 2" Série Média com Costura.
- c. Menor preço unitário do Tubo Galvanizado 3,35 mt, 2" Série Média com Costura.
- d. Aumento subsequente das casas decimais da pontuação final das propostas.
- e. Caso o empate se mantenha, o desempate será efetuado por meio de sorteio aleatório presencial, com a presença de todos os representantes de todos os concorrentes empatados, que serão notificados para o ato público, a realizar nas seguintes condições:
 - i. A sessão para a realização do sorteio será agendada e notificada aos concorrentes com, pelo menos, 3 (três) dias úteis de antecedência, com a indicação da data, da hora e do local da sua realização.
 - ii. O sorteio será efetuado pelos membros do júri.
 - iii. Em caso de não comparência de representante legal de concorrente em situação de empate, o sorteio realizar-se-á na sua ausência após 30 (trinta) minutos da hora previamente agendada.
 - iv. A cada concorrente é atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes.

- v. Numa urna são introduzidas as bolas com os números respetivos, procedendo-se seguidamente à sua extração.
- vi. A ordenação das propostas objeto do sorteio é efetuada de acordo com a ordem da extração efetuada.
- vii. O júri elaborará uma ata que documentará os trabalhos efetuados na referida sessão e os resultados do sorteio, ata essa que será apensa ao processo de contratação e divulgada por todos os concorrentes.

18. Consultores e estudos de apoio à decisão

- 1. O júri poderá socorrer-se da colaboração dos quadros da entidade adjudicante, ou de quaisquer outros técnicos, como consultores externos, para o apoio e elaboração de relatórios técnicos, na análise das propostas.
- 2. As deliberações do Júri poderão ter por fundamento, no todo ou em parte, pareceres ou estudos de consultores externos, casos em que tais documentos instruirão os respetivos relatórios que para eles remeterão.

19. Modalidade jurídica de associação de empresas

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, numa das seguintes modalidades jurídicas: Consórcio Externo, Agrupamento Complementar de Empresas (ACE) ou Sociedade Anónima.

20. Negociações

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

21. Leilão eletrónico

Não aplicável.

22. Caução

Não será exigível a prestação de caução.

23. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário

- 1. Declaração emitida conforme o modelo constante do **Anexo III** ao presente programa do procedimento.
- 2. Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do art.º 55.º do CCP.
- 3. Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, como definido na alínea e) do art.º 55.º do CCP.

4. Certificado de registo criminal², ou documento equivalente³, do próprio no caso de pessoas em nome individual, ou dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência em efetividade de funções e da própria pessoa coletiva, no caso de entidades coletivas, como previsto na alínea b) e h) do art.º 55.º e do art.º 83.º-A do CCP, com a inscrição no fim a que se destina “Contratação Pública”.
5. Cópia da certidão do registo comercial ou o código de acesso à certidão permanente, ou da ata de tomada de posse dos titulares dos órgãos e respetivos estatutos, no caso de se tratar de pessoa coletiva sem carácter comercial ou industrial, se aplicável.
6. Declaração de início de atividade, se aplicável.⁴
7. Documento comprovativo de registo no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, se aplicável.⁵
8. No caso de se tratar de empresas sem sede e direção efetiva em Portugal, o adjudicatário deve apresentar, ainda, o respetivo comprovativo de inscrição em lista oficial de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar, nos termos do n.º 3, do artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017, de 14.12.
9. No caso de se tratar de adjudicatário ou de um subcontratado, nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu⁶ ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial de Comércio pode ainda apresentar, em substituição dos documentos de habilitação, uma declaração sob compromisso de honra, prestada perante notário, autoridade judiciária ou administrativa ou qualquer outra competente, de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar no Estado de que é nacional de acordo com as regras nele aplicáveis.
10. No caso de a adjudicação recair sobre uma proposta apresentada por Agrupamento:
 - a. Todos os seus membros têm de apresentar os documentos de habilitação que lhes são aplicáveis, de acordo com o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14.12⁷;
 - b. No caso de agrupamento complementar de empresas (ACE):
 - i. Cópia certificada do contrato de constituição do Agrupamento Complementar de Empresas, do qual deve constar, nomeadamente indicação dos administradores e respetivos poderes de representação, e demais elementos previstos na Lei n.º 4/73, de 4 de junho e no Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de agosto, ambos com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 36/2000, de 14 de março;

² O registo criminal pode ser obtido mediante o preenchimento e envio de um requerimento por e-mail ou através do Portal do registo criminal online: <https://lnkd.in/drGbb2s>. Mais informações em: <https://lnkd.in/eFd97w5>

³ Nos termos do n.º3 do artigo 83.º-A do CCP.

⁴ Aplicável no caso de a adjudicação ser a uma entidade em nome individual.

⁵ A apresentação deste documento, dispensa a apresentação dos documentos mencionados nos n.ºs 2, 3 e 4 da presente cláusula, nos termos do n.º 10 do artigo 81.º do CCP.

⁶ Noruega, Islândia, Liechtenstein e União Europeia.

⁷ Nomeadamente os documentos previstos no n.º1 do artigo 81.º do CCP.

- ii. Cópia da inscrição do Agrupamento Complementar de Empresas no Registo Comercial e respetiva publicação ou a indicação dos códigos de acesso.
- c. No caso de Consórcios Externos:
 - i. Cópia do contrato de constituição da modalidade jurídica de consórcio externo, do qual constem os elementos previstos no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28.07, nomeadamente, a indicação dos membros do consórcio, o chefe de consórcio, das obrigações do chefe de consórcio, dos deveres dos membros do consórcio e a responsabilidade conjunta das partes;
 - ii. Cópia da procuração com as funções externas do chefe de consórcio, devendo ser-lhe conferidos, nos termos do n.º 1, do artigo 14.º do referido Decreto-Lei n.º 231/81, de 28.07, os poderes para este proceder à faturação de todas as prestações executadas no âmbito do contrato, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato, dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações respeitantes ao contrato, quando aplicável.
- d. No caso de Sociedade Anónima:
 - i. Cópia certificada do contrato de constituição da Sociedade Anónima, do qual constem os elementos previstos no Código das Sociedades Comerciais;
 - ii. Cópia da inscrição da Sociedade Anónima no Registo Comercial e respetiva publicação ou a indicação dos códigos de acesso.

24. Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) – Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto^{8 9}

1. Juntamente com os documentos de habilitação e dentro do mesmo prazo, o adjudicatário deverá apresentar documento comprovativo de registo no RCBE¹⁰, ou o respetivo código de acesso.
2. Tendo em atenção o disposto no n.º 1, b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, o incumprimento das obrigações declarativas previstas no Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, proíbe a celebração do contrato decorrente do presente procedimento, constituindo causa de caducidade da adjudicação por força do disposto no artigo 87.º-A do CCP.
3. Ao adjudicatário será concedido um prazo de 2 dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 87.º-A do CCP.

25. Idioma dos documentos de habilitação

Todos os documentos de habilitação devem ser apresentados em Português.

⁸ Não aplicável a entidades em nome individual.

⁹ "Estão excluídas de apresentação do RCBE as entidades identificadas no artigo 4.º, do Anexo I da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto."

¹⁰ O preenchimento da declaração do RCBE é feito através do site <https://justica.gov.pt/servicos/Registo-de-Beneficiario-Efetivo>.

26. Prazos para apresentação dos documentos de habilitação¹¹

1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias após a notificação da decisão de adjudicação.
2. A supressão de irregularidades, detetadas nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de 2 dias, após notificação pela Divisão Municipal de Compras.
3. Ao adjudicatário será concedido um prazo de 2 dias para se pronunciar em sede de audiência prévia, relativamente a facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

27. Prazo para confirmar compromissos assumidos por entidades terceiras

Os compromissos assumidos por entidades terceiras devem ser confirmados no mesmo prazo previsto para apresentar os documentos de habilitação.

28. Despesas e encargos para celebração do contrato

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

29. Possibilidade de adoção de ajuste direto ou da consulta prévia

Não existe a possibilidade de adoção do ajuste direto nos termos do disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 27.º do CCP, para a repetição de serviços similares aos do objeto do presente contrato.

30. Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissa no presente programa do procedimento observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação atual) e restante legislação aplicável.

¹¹ Para efeitos de cumprimento dos prazos que constam do clausulado do presente ponto, consideram-se as 23h59 como hora limite de apresentação dos documentos.

ANEXO I – (MODELO DE) DECLARAÇÃO

(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹²⁾
(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de
identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo
à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de “designação ou referência ao
procedimento em causa” e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao
procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽¹³⁾ se obriga a executar o
referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente
ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas, de acordo com os seguintes preços
unitários:

Descrição	Preço unitário	Percentagem do peso da matéria-prima (aço) no preço unitário
Tubo Galvanizado 3,35 mt, 2" Série Média com Costura		
Tubo Galvanizado 3,50 mt, 2" Série Média com Costura		
Tubo Galvanizado 4,00 mt, 2" Série Média com Costura		
Tubo Galvanizado 7,00 mt, 2" Série Média com Costura		

(local, data e assinatura)⁽¹⁴⁾.

⁽¹²⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

⁽¹³⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada»

⁽¹⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – (Modelo de) Declaração de intenção de associação jurídica

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹⁵
..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas,
números de identificação fiscal e sedes),

e

....., (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹⁶
..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas,
números de identificação fiscal e sedes),

e

- (...)

entidades que integram o concorrente ao *Concurso Público com publicidade Internacional para a celebração do contrato de* (identificar o objeto do contrato), tendo tomado claro, perfeito e cabal conhecimento dos termos e condições do procedimento declaram, sob compromisso de honra, que:

1. Caso lhes venha a ser adjudicada a prestação de serviços, objeto do concurso, se constituirão em agrupamento complementar de empresas ou de sociedade anónima em regime de responsabilidade solidária passiva ou na modalidade jurídica de consórcio externo;
2. Independentemente do que em contrário se dispuser em qualquer momento no instrumento de associação jurídica celebrado entre as entidades que integram o concorrente, todas elas responderão solidariamente pelo bom, perfeito e tempestivo cumprimento das obrigações para elas emergentes do contrato;
3. Qualquer alteração ao regime de responsabilidades das entidades do agrupamento é nula e de nenhum efeito na relação de todas com a entidade adjudicante se não conhecer o prévio acordo escrito desta;
4. Nenhuma das entidades que integram o candidato poderá ceder, total ou parcialmente, a sua posição jurídica no agrupamento, ou renunciar às suas obrigações, pelo que qualquer alteração na composição do mesmo merecerá a prévia autorização da entidade adjudicante.

..... (local), (data), [assinatura¹⁷].

¹⁵ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

¹⁶ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

¹⁷ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO III – (MODELO DE) DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, com as alterações vigentes]

1. ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de ⁽¹⁸⁾ ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽¹⁹⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽²⁰⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽²¹⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), (data), [assinatura ⁽²²⁾].

⁽¹⁸⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽¹⁹⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽²⁰⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽²¹⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽²²⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º